EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ÍNDICE

PREÂMBULO
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
1 – OBJETO
2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO
3 – ESCLARECIMENTOS
4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO
6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO
7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO
10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO
11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA
18 - DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR/FISCAL CONTRATUAL

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREÂMBULO

O Município de Sacramento**,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.140.764/0001-48, com sede no Centro Administrativo Vereador Clanther Scalon, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-8900, endereço eletrônico: www.sacramento.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes das Secretarias Municipais, tornam pública que se acha aberta, na Diretoria de Licitações do Município, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital. Em respeito aos Arts. 47 e 48 da LC nº 147/2014, Inciso III, que dispõe o estabelecimento de cotas em certames para aquisição de bens de natureza divisível, reserva de cotas à ME's e EPP's, informa-se neste Edital que, por se tratar de registro de preços, o quantitativo estimado pode não corresponder ao efetivamente contratado e ainda, que a divisão por cotas poderia acarretar possível conflito entre as partes, devido ao número de contratos a serem gerenciados pelo Município, sendo seus itens, portanto, destinados à ampla concorrência.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Esdra Inacio Alves, nomeada pela Portaria nº 011/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita**, **em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O Município de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada do item abaixo se dá em virtude de exigência legal.

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 01						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
1	37776	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1 (UM) GIGABYTE DE VELOCIDADE. COMERCIAL /IP30 EM FIBRA, COM SLA DE 2 HORAS. FORNECIMENTO DE 10 IPS PÚBLICOS PRIVADOS. INSTALAÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG.	MES	12,000	R$ 5.900,0000	R$ 70.800,00
2	37777	FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, EM FIBRA. TODOS OS PONTOS NO PERÍMETRO URBANO. FORNECIMENTO DE 40 IPS PÚBLICOS PRIVADOS.	SERV	960,000	R$ 450,0000	R$ 432.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01:					**R$502.800,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 POR EXTENSO: QUINHENTOS E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS.						
LOTE 02						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
3	37778	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA EM 30 PONTOS COM LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE DE VELOCIDADE,	SERV	180,000	R$ 835,0000	R$ 150.300,00

		EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02:					**R$ 150.300,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA MIL E TREZENTOS REAIS.						
LOTE 03						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
4	37779	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40 Mbps DE BANDA DE DOWNLOAD. SEM FRANQUIA DE DADOS	SERV	360,000	R$ 835,0000	R$ 300.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03:					**R$ 300.600,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03 POR EXTENSO: TREZENTOS MIL E SEISCENTOS REAIS.						
LOTE 04						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
5	37780	FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO	SERV	100,000	R$ 835,0000	R$ 83.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04:					**R$ 83.500,00**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04 POR EXTENSO: OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS.						
LOTE 05						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
6	37781	INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS	SERV	240,000	R$ 723,3333	R$ 173.599,99

		(NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05:					**R$ 173.599,99**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05 POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.						
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES:					**R$ 1.210.799,99**	
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES POR EXTENSO: UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS.						

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço **<www.sacramento.mg.gov.br>** ou **<www.bnc.org.br>** ou **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

2.1.1 – O Município de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Sistema BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal n° 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data aprazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do Município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e na Plataforma BNC (www.bnc.org.br).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Podem participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente certame, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do Município de Sacramento.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – ITEM 01: LINK DE INTERNET COMERCIAL/IP30 EM FIBRA DE 1 (UM) GIGABYTE PONTO CENTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL

5.1.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.1.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.1.2 - Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.1.3 - Link disponível de no mínimo, 85%, do total contratado, de download e 70%, do total contratado, de upload full time;

5.1.1.4 - Mínimo 10 endereços IP fixos disponibilizados;

5.1.1.5 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.1.1.6- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.1.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.1.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00hs as 17:00hs) caso seja fora deste horário, definir com o setor de Informática da Prefeitura, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.1.2.3 - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 (um) gigabyte full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 (um) gigabyte de tráfego de entrada e 1 (um) gigabyte de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.2.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.2.5 - A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.1.2.6 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.1.2.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.2.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.1.2.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5.1.3 – INSTALAÇÃO DO LINK:

5.1.3.1 - O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.1.3.2 - A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

5.1.3.3 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.3.4 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link de internet. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.1.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.4.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.1.4.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.1.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.1.4.4 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.1.4.5 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.1.4.6 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central ou de algum dos pontos de Intranet interligados que necessite do funcionamento.

5.1.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.1.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.1.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.1.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.1.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.1.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.1.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.1.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.1.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.1.7 – PADRONIZAÇÃO:

5.1.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.1.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.1.8 – DISPONIBILIDADE:

5.1.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.1.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.1.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.1.9 – ATRASO

5.1.9.1 - Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.1.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.1.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.1.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

5.1.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.1.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.1.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.1.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.1.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.1.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.1.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.1.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.1.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.1.12 – MANUTENÇÃO DO LINK COM DEFEITO

5.1.12.1 - Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.1.12.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.1.13 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.1.14 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2 – ITEM 02: FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, TODOS OS PONTOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.2.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.2.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.2.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.2.1.3 – Disponibilizar, no mínimo, 40 ips públicos/privados fixos.

5.2.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.2.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 às 17:00 horas) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 minutos;

5.2.2.3 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.2.2.4 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.2.2.5 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.2.2.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.2.2.7 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.2.2.8 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.2.3 – PRAZO PARA SUPORTE

5.2.3.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.3.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.4.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.2.4.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.2.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.2.5.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.5.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.2.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.2.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.2.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.2.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.2.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.2.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.2.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.2.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.2.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.2.7 – PADRONIZAÇÃO

5.2.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem porcento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.2.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.2.8 – DISPONIBILIDADE

5.2.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.2.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.2.9 – ATRASO

5.2.9.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.2.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.2.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.2.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.2.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.2.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.2.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.2.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.2.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.2.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.2.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.2.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.2.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.2.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.2.11.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.2.11.5 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2.11.6 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2.11.7 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.2.11.8 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.11.9 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2.11.10 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.2.11.11 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.3 – ITEM 04: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) COMPARTILHADO, TODOS OS PONTOS SE ENCONTRAM NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.3.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.3.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.3.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 40Mbps.

5.3.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 ÀS 17:00 hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

5.3.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.3.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.3.1.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.3.1.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, torres de transmissão, antenas, etc).

5.3.2 – PRAZO PARA SUPORTE:

5.3.2.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.2.1 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.3.3 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.3.3.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.3.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.3.4 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.3.4.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será

contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.3.4.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.3.4.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3.4.4 - Os equipamentos necessários para a ligação do link (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3.4.5 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4.6 - Disponibilizar IP fixo em todas os links instalados para controle interno do setor de informática da Prefeitura de Sacramento;

5.3.4.7 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.3.4.8 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.3.4.9 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.5 – DISPONIBILIDADE

5.3.5.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.3.5.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 95%.

5.3.5.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.3.5.4 – Atraso - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.3.5.5 – Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.3.5.6 – Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.3.5.7 – A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.3.5.8 – O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.3.5.9 – Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.3.5.10 – Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3.5.11 – Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.3.5.12 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.3.5.13 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 500 minutos por ano.

5.3.6 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.3.6.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.3.6.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.6.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.3.6.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.4 – ITEM 03: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA COM VELOCIDADE DE LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS SIMULTANEAMENTE.

5.4.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.4.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.4.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 as 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.4.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.4.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.4.1.7 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.4.1.8 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.4.1.9 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.10 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.4.2 – PRAZO PARA SUPORTE

5.4.2.1 - Requisitos Técnicos Obrigatórios - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.4.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.4.2.3 - Dos serviços de manutenção - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um

número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.4.2.4 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.4.2.5 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.4.2.6 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4.2.7 – A contratada deverá disponibilizar software de acompanhamento das conexões ativas e usuários conectados em cada link bem como a possibilidade de utilizarmos campanhas informativas no momento do Login dos usuários que irão utilizar a internet.

5.5 – ITEM 05: FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO

5.5.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.5.1.1 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.5.1.2 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.5.1.3 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.5.1.4 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.5.1.5 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.5.2 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.5.2.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita imediatamente. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência durante toda duração do evento para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.5.3 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.5.3.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 1 (uma) hora; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento. Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.5.3.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.5.3.3 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.5.3.4 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.5.3.5 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.3.6 – A licitante vencedora deverá contratar equipe de profissionais habilitados para a realização dos serviços.

5.5.3.7 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer postura realizada de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.3.8 – Os serviços objeto deste Pregão consiste na contratação de equipe para realizar os serviços de fornecimento do link de internet conforma especificação.

5.5.3.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.5.3.10 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no tocante às especificações.

5.6 – ITEM 06: INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.

5.6.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, com os seguintes itens:

5.6.2 - Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento

5.6.3 - Características técnicas:

5.6.4 - Banda de Download: Mínima de 20 Mbps.

5.6.5 - Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps.

5.6.6 - Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

5.6.7 - Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

5.6.8 - Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK

5.6.9 - Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line)

5.6.10 - Assistência 24 horas.

5.6.11 - Substituição do equipamento em caso de pane.

5.6.12 - Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta

5.6.13 - Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. A empresa deverá prover antena, roteador WIFI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores e todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet em sistema de comodato.

5.6.14 - Suporte à capacidade móvel (pode ser usada em movimento) ou transportável.

5.6.15 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à Internet. Além disso, ela assumirá a responsabilidade pela manutenção e substituição desses itens, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5.6.16 - A CONTRATADA ficará encarregada da configuração inicial dos equipamentos necessários para a ativação do serviço. Isso inclui a definição dos parâmetros e ajustes relacionados aos protocolos e ao sistema de segurança, sendo sua responsabilidade garantir que tudo esteja devidamente configurado.

5.6.17 - Deverá ser disponibilizado um centro de assistência técnica que ofereça atendimento na língua portuguesa, permitindo que a CONTRATANTE registre ocorrências e solicitações de reparo, além de acompanhar a resolução dos problemas.

5.6.18 - O satélite utilizado para a prestação do serviço deve apresentar cobertura em todo o território continental brasileiro, com a devida autorização de operação emitida pela ANATEL.

5.6.19 - A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados que são trafegados em sua rede.

5.6.20 - O modem fornecido deverá possuir uma interface de integração compatível com o padrão Ethernet IEEE802.3 (10 /100BaseT) ou superior, permitindo sua conexão direta à rede local. Além disso, ele deve oferecer suporte à conexão sem fio (Wi-Fi).

5.6.21 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e incluir todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças e relatórios necessários.

5.7 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o município de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer itens especificados.

5.8 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.9 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, substituir ou corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.10 – A entrega será realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.12 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – DOTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ficha nº 131 – Recurso nº 1500

Ficha nº 918 – Recurso nº 1500

Ficha nº 129 – Recurso nº 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha nº 13 – Recurso nº 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha nº 63 – Recurso 1500

Ficha nº 64 – Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – ***O pagamento decorrente dos serviços*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.3 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.5 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.9 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.12 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.13 – Não receber os serviços/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.14 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento para a prestação de serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.9 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.11 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.12 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.14 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.15 – Responsabilizar-se pelos serviços, no prazo avençado na presente contratação.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras – BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026 4550 ou pelo site https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.1.1 – **Justificativa para adoção do critério de julgamento**: A escolha pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote" justifica-se pela necessidade técnica e operacional de garantir que ambos os objetos sejam fornecidos por uma única empresa, assegurando a compatibilidade e a integração dos serviços de internet contratados. A interdependência técnica com integração dos serviços que são cruciais para a operacionalidade e a eficiência dos serviços de internet. Evitando problemas de conectividade e incompatibilidade entre os links fornecidos. A uniformidade de ips válidos entre os itens 01 e 02 da licitação para o compartilhamento de serviços se mostra eficiente quando realizado por uma única empresa. Outro ponto para esta escolha seria a centralização do fornecimento e da gestão dos serviços de internet em uma única empresa facilitando a resolução de problemas técnicos, a manutenção da infraestrutura e a implementação de upgrades ou ajustes necessários. Além da responsabilidade unificada, com uma única empresa responsável, há clareza na atribuição de responsabilidades, o que simplifica a comunicação e o suporte técnico. Diante dos motivos expostos, a adoção do critério de julgamento "Menor Preço por Lote" se mostra a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de internet a serem contratados. Tal medida garante que os links de internet comercial e compartilhada operem de forma integrada e harmoniosa, atendendo plenamente às necessidades técnicas e operacionais da administração pública.

10.2 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, a pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.5 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.6 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.7 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.8 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Sistema BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Sistema BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – Valor por item, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

11.2.1.9 – Valor total, contendo até **02 (duas) casas decimais.**

11.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 8 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

12.3 – O preenchimento da proposta no Sistema BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Sistema BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o Município de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao Município de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

14 – HABILITAÇÃO

14.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

14.2 – Os licitantes vencedores, encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances e convocação da pregoeira no chat do Sistema BNC, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidade com o inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.2.1 – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do

Sistema da BNC, na plataforma de pregão, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

14.2.1.1 – Não será necessário o envio dos documentos relacionados, comprobatórios de habilitação via Correios.

14.2.1.2 – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.2 – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

14.2.3 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.2.4 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

14.2.5 – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

14.2.6 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.7 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.8 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.9 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.10 – Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.2.11 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2.12 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do e-mail, pregao@sacramento.mg.gov.br, no prazo de **03 (três) horas**, sob possível pena de inabilitação.

14.2.13 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.2.14 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.2.15 – Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

14.3 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

14.3.1 – DECLARAÇÕES:

14.3.1.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.3 – Declaração de Fato Impeditivo / Idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.4 – Declaração de Ciência e Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.5 – Declaração de que não Emprega Menor, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.1.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

14.3.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.2.1 – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

14.3.2.2 – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

14.3.2.3 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

14.3.2.4 – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

14.3.2.5 – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

14.3.2.6 – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

14.3.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.3.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.3.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

14.3.3.3.1 – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

14.3.3.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

14.3.3.5 – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

14.3.3.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.3.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.4.1 – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

14.3.4.1.1 – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.3.5 – <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

14.3.5.1 - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

14.3.5.1.1 – Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

14.3.5.2 - Certidão de registro da empresa no CREA ou visto no CREA.

14.3.5.3 - Certidão que comprove a outorga concedida pela ANATEL à empresa para explorar os Serviços SCM e a comprovação de regularidade junto a ANATEL.

14.4 – Se a licitante vencedora for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, com exceção daqueles que não possuam, por sua própria natureza, a data de validade.

14.6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

14.7 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

14.8 – <u>DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:</u>

14.8.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.8.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.8.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.8.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.8.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.8.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.

14.8.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.

14.8.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.8.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.8.1.3.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

14.8.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.8.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.

14.8.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.

14.8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.8.1.4.3 – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.8.1.4.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercitar o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.

14.8.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.8.1.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

14.8.1.7 – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8.1.8 – Caso o licitante não consiga, por motivos de superveniências devidamente comprovadas, apresentar a documentação no prazo previsto, será concedido o prazo para apresentação até o momento da assinatura do Contrato para fazê-lo, de acordo com o previsto pelo Art. 42 da LC nº 123/2006.

14.8.1.9 – A não regularização da documentação, até o momento da assinatura do Contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observando as disposições elencadas no artigo mencionado, ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Sistema BNC a intenção de manifestar recurso.

15.1.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.2 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.2.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.3 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através da Plataforma BNC.

15.4 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do município de Sacramento (www.sacramento.mg.gov.br) e também na Plataforma BNC.

15.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.1.1 – Advertência;

16.1.2 – Multa, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.1.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5 – A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6 – As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7 – A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

17.1.1.1.1 – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

17.1.1.1.2 – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

17.1.1.1.3 – consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.1.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.1.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.1.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.1.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

17.1.1.7.1 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.1.1.7.2 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.1.1.7.3 – Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 17.1.1.7.2.

17.1.1.7.4 – A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o

subiitem17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.8 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.1.1.8.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.1.1.9 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.1.1.9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.1.1.9.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.1.1.9.3 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.1.1.9.4 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.5 – O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.1.9.6 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.7 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.1.1.9.7.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.1.1.9.7.2 – O Sistema do Bolsa Nacional de Compras **–** BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.1.1.9.7.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

17.1.1.9.8 – O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.1.1.9.9 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.1.9.10 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.1.9.10.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.1.1.9.10.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.1.1.9.11 – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.1.1.9.12 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.9.12.1 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.9.12.1.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

17.1.1.9.12.1.2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

17.1.1.9.12.1.3 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.1.1.9.13 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.1.9.14 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.1.1.9.14.1 – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.1.9.14.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.1.9.15 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.1.1.10 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.10.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1.10.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.1.10.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.1.10.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.10.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.1.10.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.1.1.11 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.11.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1.11.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.1.11.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.11.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.11.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.1.1.11.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.1.1.11.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.1.1.11.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

17.1.1.11.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.1.11.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.1.1.11.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.12 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1.12.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.1.1.12.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

17.1.1.12.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

17.1.1.12.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.1.1.12.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.1.1.12.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.1.1.12.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.1.1.12.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17.1.1.13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1.1.13.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

17.1.1.13.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

17.1.1.13.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

17.1.1.13.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

17.1.1.13.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1.13.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.1.13.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.1.13.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.1.1.13.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.1.1.13.5.1 – Por razão de interesse público;

17.1.1.13.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.1.1.13.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.1.1.14 – DAS PENALIDADES

17.1.1.14.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1.14.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.1.14.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.1.1.14.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

18.4 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

18.6 – Fica ressalvado ao Município, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Município de Sacramento/MG, 22 de maio de 2024.

_____

Fernanda Fornazier Fernandes Daiola
Responsável pela Secretaria M. de Segurança Pública

_____

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde

_____

Valdair Candida da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

1 – OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento.

1.1.1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.1.1 – Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, comercial, na velocidade de 1(um) gigabyte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

1.1.1.2 – Serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso à internet com velocidade de 1 (um) gigabyte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado em pontos diversos dentro do perímetro urbano da cidade de Sacramento – MG.

1.1.1.3 – Serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso à internet com velocidade mínima de 40Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado em pontos diversos dentro do perímetro RURAL da cidade de Sacramento – MG.

1.1.1.4 – Serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso à internet com velocidade mínima de 1 (um) gigabyte, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado em praças públicas e centros de convivência no município de Sacramento – MG, para uso geral da população.

1.1.1.5 – Serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de links de acesso à internet com velocidade mínima de 1 (um) gigabyte, com disponibilidade de operação nos dias contratados de acordo com necessidade de uso da Prefeitura de Sacramento, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado em eventos promovidos ou com apoio da Prefeitura de Sacramento.

1.1.1.6 – Internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 mbps e banda de upload mínima de 2mbps sem franquia de dados com terminal transportável. Fornecimento dos equipamentos (necessários para acesso wlan, wan), transporte e instalação de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital.

2 – DA JUSTIFICATIVA E SOLUÇÃO

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Sacramento mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos os serviços disponíveis ao público externo. O contrato desses links tem seu encerramento previsto para o corrente ano e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Prefeitura ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Prefeitura consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, serviços on-line, acesso à internet em todas as unidades administrativas municipais (escolas, unidades básicas), acesso a emissão de nota fiscal eletrônica, consulta de processos, emissão de IPTU, alvarás, licitações, área de servidor/intranet, acessos aos sistemas e outros.

Desse modo, necessário a abertura de processo licitatório, através do Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz - se mais vantajoso, logo podendo ensejar as contratações conforme as demandas, alcançando a competitividade, vinculado a economicidade.

3 – DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA VIGÊNCIA

3.1 – A Modalidade Licitatória determinada para o presente certame será Pregão, na forma Eletrônica, consoante previsão do artigo 28, inciso I, artigo 29, caput, e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o Decreto Federal nº 11.462/2023, e normas municipais aplicáveis, por tratar-se o objeto de padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.1 - Justificativa para adoção do critério de julgamento: A escolha pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote" justifica-se pela necessidade técnica e operacional de garantir que ambos os objetos sejam fornecidos por uma única empresa, assegurando a compatibilidade e a integração dos serviços de internet contratados. A interdependência técnica com integração dos serviços que são cruciais para a operacionalidade e a eficiência dos serviços de internet. Evitando problemas de conectividade e incompatibilidade entre os links fornecidos. A uniformidade de ips válidos entre os itens 01 e 02 da licitação para o compartilhamento de serviços se mostra eficiente quando realizado por uma única empresa. Outro ponto para esta escolha seria a centralização do fornecimento e da gestão dos serviços de internet em uma única empresa facilitando a resolução de problemas técnicos, a manutenção da infraestrutura e a implementação de upgrades ou ajustes necessários. Além da responsabilidade unificada, com uma única empresa responsável, há clareza na atribuição de responsabilidades, o que simplifica a comunicação e o suporte técnico. Diante dos motivos expostos, a adoção do critério de julgamento "Menor Preço por Lote" se mostra a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços de internet a serem contratados. Tal medida garante que os links de internet comercial e compartilhada operem de forma integrada e harmoniosa, atendendo plenamente às necessidades técnicas e operacionais da administração pública.

3.2 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.3 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4 – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática e Tecnologia da Informação.

4.1.2 – FISCAL: Lucas Henrique Teixeira Lima – Subdiretor de Informática.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – ITEM 01: LINK DE INTERNET COMERCIAL/IP30 EM FIBRA DE 1 (UM) GIGABYTE PONTO CENTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL

5.1.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.1.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.1.2 - Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.1.3 - Link disponível de no mínimo, 85%, do total contratado, de download e 70%, do total contratado, de upload full time;

5.1.1.4 - Mínimo 10 endereços IP fixos disponibilizados;

5.1.1.5 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.1.1.6- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.1.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.1.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00hs as 17:00hs) caso seja fora deste horário, definir com o setor de Informática da Prefeitura, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.1.2.3 - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 (um) gigabyte full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 (um) gigabyte de tráfego de entrada e 1 (um) gigabyte de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.2.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.2.5 - A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.1.2.6 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.1.2.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.2.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.1.2.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5.1.3 – INSTALAÇÃO DO LINK:

5.1.3.1 - O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.1.3.2 - A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

5.1.3.3 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.3.4 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link de internet. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.1.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.4.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.1.4.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.1.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.1.4.4 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.1.4.5 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.1.4.6 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central ou de algum dos pontos de Intranet interligados que necessite do funcionamento.

5.1.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.

Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.1.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.1.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.1.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.1.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.1.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.1.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.1.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.1.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.1.7 – PADRONIZAÇÃO:

5.1.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.1.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.1.8 – DISPONIBILIDADE:

5.1.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.1.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.1.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.1.9 – ATRASO

5.1.9.1 - Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.1.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.1.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.1.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

5.1.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.1.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.1.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.1.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.1.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.1.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.1.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.1.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.1.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.1.12 – MANUTENÇÃO DO LINK COM DEFEITO

5.1.12.1 - Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.1.12.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.1.13 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.1.14 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2 – ITEM 02: FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, TODOS OS PONTOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.2.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.2.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.2.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.2.1.3 – Disponibilizar, no mínimo, 40 ips públicos/privados fixos.

5.2.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.2.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 às 17:00 horas) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 minutos;

5.2.2.3 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.2.2.4 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.2.2.5 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.2.2.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.2.2.7 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.2.2.8 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.2.3 – PRAZO PARA SUPORTE

5.2.3.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.3.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.4.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.2.4.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos

pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.2.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.2.5.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.5.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.2.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.2.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.2.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.2.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.2.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.2.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.2.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.2.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.2.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.2.7 – PADRONIZAÇÃO

5.2.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem porcento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha

da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.2.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.2.8 – DISPONIBILIDADE

5.2.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.2.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.2.9 – ATRASO

5.2.9.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.2.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.2.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.2.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.2.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.2.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.2.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.2.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.2.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.2.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.2.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.2.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.2.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.2.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.2.11.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.2.11.5 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2.11.6 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2.11.7 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.2.11.8 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.11.9 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2.11.10 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.2.11.11 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.3 – ITEM 04: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) COMPARTILHADO, TODOS OS PONTOS SE ENCONTRAM NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.3.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.3.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.3.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 40Mbps.

5.3.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 ÀS 17:00 hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

5.3.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.3.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.3.1.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.3.1.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, torres de transmissão, antenas, etc).

5.3.2 – PRAZO PARA SUPORTE:

5.3.2.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.2.1 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.3.3 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.3.3.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.3.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.3.4 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.3.4.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite

um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.3.4.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.3.4.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3.4.4 - Os equipamentos necessários para a ligação do link (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3.4.5 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4.6 - Disponibilizar IP fixo em todas os links instalados para controle interno do setor de informática da Prefeitura de Sacramento;

5.3.4.7 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.3.4.8 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.3.4.9 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.5 – DISPONIBILIDADE

5.3.5.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.3.5.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 95%.

5.3.5.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.3.5.4 – Atraso - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.3.5.5 – Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.3.5.6 – Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.3.5.7 – A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.3.5.8 – O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.3.5.9 – Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.3.5.10 – Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3.5.11 – Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.3.5.12 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.3.5.13 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 500 minutos por ano.

5.3.6 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.3.6.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.3.6.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.6.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.3.6.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.4 – ITEM 03: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA COM VELOCIDADE DE LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS SIMULTANEAMENTE.

5.4.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.4.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.4.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 as 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.4.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.4.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.4.1.7 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.4.1.8 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.4.1.9 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.10 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.4.2 – PRAZO PARA SUPORTE

5.4.2.1 - Requisitos Técnicos Obrigatórios - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.4.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela

CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.4.2.3 - Dos serviços de manutenção - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.4.2.4 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.4.2.5 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.4.2.6 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4.2.7 – A contratada deverá disponibilizar software de acompanhamento das conexões ativas e usuários conectados em cada link bem como a possibilidade de utilizarmos campanhas informativas no momento do Login dos usuários que irão utilizar a internet.

5.5 – ITEM 05: FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO

5.5.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.5.1.1 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.5.1.2 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries

Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.5.1.3 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.5.1.4 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.5.1.5 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.5.2 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.5.2.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita imediatamente. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência durante toda duração do evento para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.5.3 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.5.3.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 1 (uma) hora; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento. Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.5.3.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.5.3.3 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade,

velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.5.3.4 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.5.3.5 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.3.6 – A licitante vencedora deverá contratar equipe de profissionais habilitados para a realização dos serviços.

5.5.3.7 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer postura realizada de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.3.8 – Os serviços objeto deste Pregão consiste na contratação de equipe para realizar os serviços de fornecimento do link de internet conforma especificação.

5.5.3.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.5.3.10 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no tocante às especificações.

5.6 – ITEM 06: INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.

5.6.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, com os seguintes itens:

5.6.2 - Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento

5.6.3 - Características técnicas:

5.6.4 - Banda de Download: Mínima de 20 Mbps.

5.6.5 - Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps.

5.6.6 - Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

5.6.7 - Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

5.6.8 - Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK

5.6.9 - Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line)

5.6.10 - Assistência 24 horas.

5.6.11 - Substituição do equipamento em caso de pane.

5.6.12 - Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta

5.6.13 - Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. A empresa deverá prover antena, roteador

WIFI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores e todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet em sistema de comodato.

5.6.14 - Suporte à capacidade móvel (pode ser usada em movimento) ou transportável.

5.6.15 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à Internet. Além disso, ela assumirá a responsabilidade pela manutenção e substituição desses itens, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5.6.16 - A CONTRATADA ficará encarregada da configuração inicial dos equipamentos necessários para a ativação do serviço. Isso inclui a definição dos parâmetros e ajustes relacionados aos protocolos e ao sistema de segurança, sendo sua responsabilidade garantir que tudo esteja devidamente configurado.

5.6.17 - Deverá ser disponibilizado um centro de assistência técnica que ofereça atendimento na língua portuguesa, permitindo que a CONTRATANTE registre ocorrências e solicitações de reparo, além de acompanhar a resolução dos problemas.

5.6.18 - O satélite utilizado para a prestação do serviço deve apresentar cobertura em todo o território continental brasileiro, com a devida autorização de operação emitida pela ANATEL.

5.6.19 - A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados que são trafegados em sua rede.

5.6.20 - O modem fornecido deverá possuir uma interface de integração compatível com o padrão Ethernet IEEE802.3 (10 /100BaseT) ou superior, permitindo sua conexão direta à rede local. Além disso, ele deve oferecer suporte à conexão sem fio (Wi-Fi).

5.6.21 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e incluir todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças e relatórios necessários.

5.7 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o município de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer itens especificados.

5.8 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.9 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, substituir ou corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.10 – A entrega será realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.12 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.14 – A disposição detalhada do item abaixo, neste Termo de Referência, se dá em virtude de exigência legal.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE DO ITEM
1	37776	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1 (UM) GIGABYTE DE VELOCIDADE. COMERCIAL /IP30 EM FIBRA, COM SLA DE 2 HORAS. FORNECIMENTO DE 10 IPS PÚBLICOS PRIVADOS. INSTALAÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG.	MES	12,000
2	37777	FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, EM FIBRA. TODOS OS PONTOS NO PERÍMETRO URBANO. FORNECIMENTO DE 40 IPS PÚBLICOS PRIVADOS.	SERV	960,000
3	37778	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA EM 30 PONTOS COM LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE DE VELOCIDADE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS	SERV	180,000
4	37779	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40 MBPS DE BANDA DE DOWNLOAD. SEM FRANQUIA DE DADOS	SERV	360,000
5	37780	FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO	SERV	100,000
6	37781	INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.	SERV	240,000

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 - As dotações serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo Administrativo.

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – ***O pagamento decorrente dos serviços*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.3 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.5 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.9 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.12 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.13 – Não receber os serviços/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.14 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento para a prestação de serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.9 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.11 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.12 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.14 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.15 – Responsabilizar-se pelos serviços, no prazo avençado na presente contratação.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

Via Original Assinada nos Autos do Processo por:

Fernanda Fornazier Fernandes Daiola
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde

Valdair Candida da Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL Nº 038/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF: RG:

PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR: AGÊNCIA: Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE 01						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**

					MÁXIMO	
1	37776	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE 1 (UM) GIGABYTE DE VELOCIDADE. COMERCIAL /IP30 EM FIBRA, COM SLA DE 2 HORAS. FORNECIMENTO DE 10 IPS PÚBLICOS PRIVADOS. INSTALAÇÃO NO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG.	MES	12,000		
2	37777	FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, EM FIBRA. TODOS OS PONTOS NO PERÍMETRO URBANO. FORNECIMENTO DE 40 IPS PÚBLICOS PRIVADOS.	SERV	960,000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01:					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 01 POR EXTENSO:						
LOTE 02						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
3	37778	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA EM 30 PONTOS COM LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE DE VELOCIDADE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS	SERV	180,000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 02:					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 02 POR EXTENSO:						
LOTE 03						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
4	37779	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL VIA RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40 Mbps DE BANDA DE DOWNLOAD. SEM FRANQUIA DE DADOS	SERV	360,000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 03:					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 03 POR EXTENSO:						
LOTE 04						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN.**	**QTDE**	**PREÇO**	**PREÇO**

			MED.	DO ITEM	UNIT. MÁXIMO	TOTAL
5	37780	FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO	SERV	100,000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 04:					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 04 POR EXTENSO:						
LOTE 05						
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**UN. MED.**	**QTDE DO ITEM**	**PREÇO UNIT. MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL**
6	37781	INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.	SERV	240,000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 05:					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DO LOTE 05 POR EXTENSO:						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS LOTES:					**R$**	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DOS LOTES POR EXTENSO:						

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

_____

Local e Data

_____

Assinatura da Proponente

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A (nome da empresa) _____, CNPJ n. º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O Município de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

A empresa _____., CNPJ Nº. _____, sediada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CEP nº _____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público; que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor, que inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

2. Que estou ciente e concordo com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

3. Não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

4. Que possuo Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

5. Que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

( ) MICROEMPRESA – ME ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

( ) OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

6. Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

8. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

( ) Estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

( ) Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

9. Que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

10. Que esta empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o Município de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2024.
(Local) (Data)

Representante Legal:_____
Cargo:_____

_____
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMBO CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, o **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS**, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Eduardo Costa Vaz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.294.716-63, residente e domiciliado na Rua Clemente Marzola, nº. 257, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominados **ÓRGÃOS REGISTRADORES DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024,** consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento,** de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa _____**(fornecedora)**_____**,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento.

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIAL	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES					**XXXXXXXXXXXX**	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXX						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subiitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.8.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.8.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.8.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.8.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.4.1 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.8.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.6 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.8.6.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.8.6.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.

3.8.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.8.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.8.9.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

3.8.9.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

3.8.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.8.11 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11.1 - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

3.8.11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática e Tecnologia da Informação.

4.1.2 – FISCAL: Lucas Henrique Teixeira Lima – Subdiretor de Informática.

Competindo-lhes:

4.1.3 – Efetuar o controle do fornecimento/serviços, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

4.1.4 – Monitorar os preços dos serviços, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

4.1.5 – Observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

4.1.6 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.1.7 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.8 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – ITEM 01: LINK DE INTERNET COMERCIAL/IP30 EM FIBRA DE 1 (UM) GIGABYTE PONTO CENTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL

5.1.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.1.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.1.2 - Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.1.3 - Link disponível de no mínimo, 85%, do total contratado, de download e 70%, do total contratado, de upload full time;

5.1.1.4 - Mínimo 10 endereços IP fixos disponibilizados;

5.1.1.5 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.1.1.6- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.1.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.1.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00hs as 17:00hs) caso seja fora deste horário, definir com o setor de Informática da Prefeitura, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.1.2.3 - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 (um) gigabyte full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 (um) gigabyte de tráfego de entrada e 1 (um) gigabyte de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.2.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.2.5 - A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.1.2.6 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.1.2.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.2.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.1.2.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5.1.3 – INSTALAÇÃO DO LINK:

5.1.3.1 - O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.1.3.2 - A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

5.1.3.3 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.3.4 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link de internet. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.1.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.4.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.1.4.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.1.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.1.4.4 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.1.4.5 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.1.4.6 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central ou de algum dos pontos de Intranet interligados que necessite do funcionamento.

5.1.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.1.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.1.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.1.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.1.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.1.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.1.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.1.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.1.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.1.7 – PADRONIZAÇÃO:

5.1.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.1.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.1.8 – DISPONIBILIDADE:

5.1.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.1.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.1.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.1.9 – ATRASO

5.1.9.1 - Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.1.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.1.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.1.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

5.1.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.1.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.1.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.1.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.1.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.1.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.1.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.1.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.1.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.1.12 – MANUTENÇÃO DO LINK COM DEFEITO

5.1.12.1 - Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.1.12.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.1.13 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.1.14 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2 – ITEM 02: FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, TODOS OS PONTOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.2.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.2.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.2.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.2.1.3 – Disponibilizar, no mínimo, 40 ips públicos/privados fixos.

5.2.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.2.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 às 17:00 horas) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 minutos;

5.2.2.3 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.2.2.4 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.2.2.5 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.2.2.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.2.2.7 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.2.2.8 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.2.3 – PRAZO PARA SUPORTE

5.2.3.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.3.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.4.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.2.4.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.2.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.2.5.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.5.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.2.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.2.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.2.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.2.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.2.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.2.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.2.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.2.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.2.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.2.7 – PADRONIZAÇÃO

5.2.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem porcento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.2.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.2.8 – DISPONIBILIDADE

5.2.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.2.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.2.9 – ATRASO

5.2.9.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.2.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.2.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.2.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.2.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.2.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.2.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.2.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.2.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.2.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.2.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.2.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.2.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.2.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.2.11.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.2.11.5 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2.11.6 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2.11.7 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.2.11.8 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.11.9 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2.11.10 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a

Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.2.11.11 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.3 – ITEM 04: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) COMPARTILHADO, TODOS OS PONTOS SE ENCONTRAM NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.3.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.3.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.3.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 40Mbps.

5.3.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 ÀS 17:00 hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

5.3.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.3.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.3.1.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.3.1.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, torres de transmissão, antenas, etc).

5.3.2 – PRAZO PARA SUPORTE:

5.3.2.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.2.1 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.3.3 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.3.3.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.3.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número

de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.3.4 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.3.4.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.3.4.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.3.4.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3.4.4 - Os equipamentos necessários para a ligação do link (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3.4.5 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4.6 - Disponibilizar IP fixo em todas os links instalados para controle interno do setor de informática da Prefeitura de Sacramento;

5.3.4.7 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.3.4.8 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.3.4.9 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.5 – DISPONIBILIDADE

5.3.5.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.3.5.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 95%.

5.3.5.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.3.5.4 – Atraso - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.3.5.5 – Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.3.5.6 – Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.3.5.7 – A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.3.5.8 – O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.3.5.9 – Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.3.5.10 – Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3.5.11 – Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.3.5.12 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.3.5.13 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 500 minutos por ano.

5.3.6 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.3.6.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.3.6.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.6.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.3.6.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.4 – ITEM 03: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA COM VELOCIDADE DE LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS SIMULTANEAMENTE.

5.4.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.4.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.4.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 as 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.4.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.4.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.4.1.7 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.4.1.8 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.4.1.9 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.10 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.4.2 – PRAZO PARA SUPORTE

5.4.2.1 - Requisitos Técnicos Obrigatórios - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.4.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.4.2.3 - Dos serviços de manutenção - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.4.2.4 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.4.2.5 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.4.2.6 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4.2.7 – A contratada deverá disponibilizar software de acompanhamento das conexões ativas e usuários conectados em cada link bem como a possibilidade de utilizarmos campanhas informativas no momento do Login dos usuários que irão utilizar a internet.

5.5 – ITEM 05: FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS

EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO

5.5.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.5.1.1 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.5.1.2 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.5.1.3 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.5.1.4 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.5.1.5 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.5.2 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.5.2.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita imediatamente. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência durante toda duração do evento para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.5.3 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.5.3.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 1 (uma) hora; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento. Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.5.3.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.5.3.3 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.5.3.4 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.5.3.5 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.3.6 – A licitante vencedora deverá contratar equipe de profissionais habilitados para a realização dos serviços.

5.5.3.7 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer postura realizada de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.3.8 – Os serviços objeto deste Pregão consiste na contratação de equipe para realizar os serviços de fornecimento do link de internet conforma especificação.

5.5.3.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.5.3.10 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no tocante às especificações.

5.6 – ITEM 06: INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.

5.6.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, com os seguintes itens:

5.6.2 - Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento

5.6.3 - Características técnicas:

5.6.4 - Banda de Download: Mínima de 20 Mbps.

5.6.5 - Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps.

5.6.6 - Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

5.6.7 - Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

5.6.8 - Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK

5.6.9 - Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line)

5.6.10 - Assistência 24 horas.

5.6.11 - Substituição do equipamento em caso de pane.

5.6.12 - Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta

5.6.13 - Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. A empresa deverá prover antena, roteador WIFI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores e todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet em sistema de comodato.

5.6.14 - Suporte à capacidade móvel (pode ser usada em movimento) ou transportável.

5.6.15 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à Internet. Além disso, ela assumirá a responsabilidade pela manutenção e substituição desses itens, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5.6.16 - A CONTRATADA ficará encarregada da configuração inicial dos equipamentos necessários para a ativação do serviço. Isso inclui a definição dos parâmetros e ajustes relacionados aos protocolos e ao sistema de segurança, sendo sua responsabilidade garantir que tudo esteja devidamente configurado.

5.6.17 - Deverá ser disponibilizado um centro de assistência técnica que ofereça atendimento na língua portuguesa, permitindo que a CONTRATANTE registre ocorrências e solicitações de reparo, além de acompanhar a resolução dos problemas.

5.6.18 - O satélite utilizado para a prestação do serviço deve apresentar cobertura em todo o território continental brasileiro, com a devida autorização de operação emitida pela ANATEL.

5.6.19 - A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados que são trafegados em sua rede.

5.6.20 - O modem fornecido deverá possuir uma interface de integração compatível com o padrão Ethernet IEEE802.3 (10 /100BaseT) ou superior, permitindo sua conexão direta à rede local. Além disso, ele deve oferecer suporte à conexão sem fio (Wi-Fi).

5.6.21 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e incluir todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças e relatórios necessários.

5.7 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o município de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer itens especificados.

5.8 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.9 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, substituir ou corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.10 – A entrega será realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.12 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – **DOTAÇÕES**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 131 - Recurso 1500

Ficha 918 - Recurso 1500

Ficha 129 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 13 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha 63 - Recurso 1500

Ficha 64 - Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – ***O pagamento decorrente dos serviços*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.3 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.5 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.9 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.12 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.13 – Não receber os serviços/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.14 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento para a prestação de serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.9 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.11 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.12 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.14 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.15 – Responsabilizar-se pelos serviços, no prazo avençado na presente contratação.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao Município de Sacramento/MG**,** situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-8934 ou e-mail: compras06@sacramento.mg.gov.br.

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2024.

_____

Wesley de Santi de Melo
Prefeito Municipal
Município de Sacramento – MG
Órgão Registrador do Preço

_____

Eduardo Costa Vaz
Secretária Municipal de Saúde – Gestor do SUS
Fundo Municipal de Saúde de Sacramento
Órgão Registrador do Preço

_____

Nome do Representante da Empresa
Cargo
CPF:
Empresa Registrada

Testemunhas:

1ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

2ª.: _____
Testemunha
Nome:
Cargo:
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE INTERNET COMPARTILHADO, NA VELOCIDADE DE 1 (UM) GIGABYTE, COM IP30 EM FIBRA, COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA PROJETOS DE INTERNET LIVRE NAS PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ABRANGENDO ZONA URBANA E RURAL, COM KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS E INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ORBITA, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento:

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, e o,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SACRAMENTO – FMSS, pessoa jurídica de Direito Público com sede à Rua Cristo Rei, nº 188, Bairro Centro, nesta Cidade, inscrito sob CNPJ nº 10.547.985/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, Sr. Eduardo Costa Vaz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 105.294.716-63, residente e domiciliado na Rua Clemente Marzola, nº. 257, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade; doravante denominado **CONTRATANTES,** e

A Empresa _____**(Contratada)**_____**,** estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, neste ato representada pelo _____(nome do representante da empresa)_____, brasileiro, __(estado civil)___, __(profissão)__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.° _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 105/2023, e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

A presente contratação decorreu mediante licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, instaurado sob o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

2.2 – Abaixo, especificação, valor unitário e valor total dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
X	X	X	X	X	X	X
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO						
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO POR EXTENSO:						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, observado o exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, ultrapassado 1 (um) exercício financeiro.

3.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o artigo 124, inciso II, alínea d' da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – Em respeito ao princípio constitucional do equilíbrio econômico financeiro, este contrato poderá ser revisado e corrigido.

3.5 – A revisão terá lugar sempre que, **comprovadamente**, a empresa demonstrar a superveniência de circunstância extraordinária e imprevisível, ou previsível de efeitos incalculáveis, a comprometer o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à realidade, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

3.6 – Permanece a Administração vinculada a análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, e reajuste, no lapso temporal de até 15 (quinze) dias, após protocolo do requerimento junto ao Município.

3.7 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta ou do referido orçamento, nos termos da Lei 10.192/2021, os preços poderão ser corrigidos, desde que haja solicitação expressa da Contratada, monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.8 – Após a assinatura do instrumento contratual pertinente, caso a licitante tenha dúvidas ou solicitações, deverá entrar em contato diretamente com a Diretoria de Compras – Seção de Contratos, através do e-mail <compras06@sacramento.mg.gov.br>.

3.9 – Para solicitações referentes à reequilíbrio econômico-financeiro, as licitantes deverão contactar diretamente através do e-mail <juridico16@sacramento.mg.gov.br>.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – GESTOR: Fabiano Matias de Melo – Diretor de Informática e Tecnologia da Informação.

4.1.2 – FISCAL: Lucas Henrique Teixeira Lima – Subdiretor de Informática.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – ITEM 01: LINK DE INTERNET COMERCIAL/IP30 EM FIBRA DE 1 (UM) GIGABYTE PONTO CENTRAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - ENDEREÇO: PRAÇA MONSENHOR SAUL AMARAL

5.1.1 – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.1.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.1.1.2 - Garantia total da banda contratada com redundância;

5.1.1.3 - Link disponível de no mínimo, 85%, do total contratado, de download e 70%, do total contratado, de upload full time;

5.1.1.4 - Mínimo 10 endereços IP fixos disponibilizados;

5.1.1.5 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.1.1.6- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.1.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.1.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00hs as 17:00hs) caso seja fora deste horário, definir com o setor de Informática da Prefeitura, com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.1.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.1.2.3 - Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 (um) gigabyte full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 (um) gigabyte de tráfego de entrada e 1 (um) gigabyte de tráfego de saída, simultaneamente.

5.1.2.4 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.1.2.5 - A interligação deve ser em conexão permanente e exclusiva, desde as dependências da Prefeitura até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.1.2.6 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.1.2.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.1.2.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.1.2.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.).

5.1.3 – INSTALAÇÃO DO LINK:

5.1.3.1 - O Link deverá ser instalado e configurado no DataCenter da Prefeitura Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da Prefeitura possam ser

devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.1.3.2 - A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

5.1.3.3 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.1.3.4 - A Empresa vencedora deverá instalar e testar o link de internet. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

5.1.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.1.4.1 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

5.1.4.2 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.1.4.3 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.1.4.4 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.1.4.5 - Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

5.1.4.6 - A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central ou de algum dos pontos de Intranet interligados que necessite do funcionamento.

5.1.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite

daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.1.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.1.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.1.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.1.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.1.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.1.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.1.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.1.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.1.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.1.7 – PADRONIZAÇÃO:

5.1.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.1.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.1.8 – DISPONIBILIDADE:

5.1.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.1.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.1.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.1.9 – ATRASO

5.1.9.1 - Atraso é o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.1.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.1.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.1.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas.

5.1.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.1.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.1.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.1.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.1.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.1.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.1.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.1.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.1.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.1.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.1.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.1.12 – MANUTENÇÃO DO LINK COM DEFEITO

5.1.12.1 - Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.1.12.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.1.13 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.1.14 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2 – ITEM 02: FORNECIMENTO DE LINK COMPARTILHADO DE 1 (UM) GIGABYTE PARA CADA PONTO, TODOS OS PONTOS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.2.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.2.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.2.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.2.1.3 – Disponibilizar, no mínimo, 40 ips públicos/privados fixos.

5.2.2 – SUPORTE TÉCNICO

5.2.2.1 - Para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 às 17:00 horas) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.2.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 minutos;

5.2.2.3 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.2.2.4 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.2.2.5 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

5.2.2.6 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.2.2.7 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 12 (doze) horas;

5.2.2.8 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.2.3 – PRAZO PARA SUPORTE

5.2.3.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.2.3.2 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 20 (vinte) minutos;

5.2.4 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

5.2.4.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.2.4.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela

CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.2.5 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.2.5.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.2.5.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.2.5.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.2.6 – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

5.2.6.1 - O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

5.2.6.1.1 - Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

5.2.6.1.2 - Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos.

5.2.6.1.3 - Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos**;**

5.2.6.1.4 - Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

5.2.6.1.5 - Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

5.2.6.1.6 - Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período**;**

5.2.6.1.7 - Atendimento às demais exigências contratuais.

5.2.7 – PADRONIZAÇÃO

5.2.7.1 - Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem porcento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

5.2.7.2 - As velocidades deverão ser simétricas.

5.2.8 – DISPONIBILIDADE

5.2.8.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.2.8.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 98%.

5.2.8.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.2.9 – ATRASO

5.2.9.1 - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.2.9.2 - Será admitido um retardo máximo de 40ms;

5.2.9.3 - Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.2.9.4 - A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.2.9.5 - O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.2.9.6 - Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.2.10 – TEMPO DE INOPERÂNCIA

5.2.10.1 - Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.2.10.2 - Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.2.10.3 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.2.10.4 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 259 minutos por ano.

5.2.11 – SUPORTE DE SERVIÇOS:

5.2.11.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.2.11.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.2.11.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.2.11.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.2.11.5 - A empresa fornecedora do link deverá disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

a) Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

b) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);

c) Monitoramento de status de link;

d) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

e) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

f) Geração de relatórios com diversos níveis de granuralidade;

g) Disponibilização de acesso para usuário da Prefeitura, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

h) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede (marca/modelo).

5.2.11.6 - Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.2.11.7 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

5.2.11.8 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.2.11.9 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

5.2.11.10 - A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

5.2.11.11 - A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento deles.

5.3 – ITEM 04: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET RURAL RÁDIO, FIBRA OU SATÉLITE COM NO MÍNIMO 40MB (MBPS – MEGA BITS POR SEGUNDO) COMPARTILHADO, TODOS OS PONTOS SE ENCONTRAM NA ZONA RURAL DA CIDADE DE SACRAMENTO – MG

5.3.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS:

5.3.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.3.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 40Mbps.

5.3.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 ÀS 17:00 hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 1 hora;

5.3.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.3.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.3.1.7 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.3.1.8 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.1.9 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, torres de transmissão, antenas, etc).

5.3.2 – PRAZO PARA SUPORTE:

5.3.2.1 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 hs as 17:00hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.3.2.1 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.3.3 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.3.3.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.3.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) da Prefeitura e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.3.4 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.3.4.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela

CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.3.4.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.3.4.3 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.3.4.4 - Os equipamentos necessários para a ligação do link (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.

5.3.4.5 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.3.4.6 - Disponibilizar IP fixo em todas os links instalados para controle interno do setor de informática da Prefeitura de Sacramento;

5.3.4.7 - A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

5.3.4.8 - O Link deverá ser instalado e configurado no local indicado pelo setor de Informática da Prefeitura de Sacramento, de modo que, todos os computadores deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os serviços possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

5.3.4.9 - A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

5.3.5 – DISPONIBILIDADE

5.3.5.1 - A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias consecutivos a partir da ativação do

serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

5.3.5.2 - A disponibilidade mensal exigida do link será de 95%.

5.3.5.3 - O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:

- D% = [(To - Ti) /To] *100 Onde: D = disponibilidade To = período de operação trinta dias (em minutos).

- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

- No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Prefeitura.

5.3.5.4 – Atraso - É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681)], onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

5.3.5.5 – Será admitido um retardo máximo de 60ms;

5.3.5.6 – Será admitido um jitter máximo de 40ms;

5.3.5.7 – A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

5.3.5.8 – O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da Prefeitura. A conexão será testada com carga.

5.3.5.9 – Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da Prefeitura serão desconsiderados.

5.3.5.10 – Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

5.3.5.11 – Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

5.3.5.12 - Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

5.3.5.13 - O tempo total de inoperância máximo permitido será de 500 minutos por ano.

5.3.6 – SUPORTE DE SERVIÇOS

5.3.6.1 - Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link).

5.3.6.2 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano.

5.3.6.3 - Somente serão aceitas solicitações técnicas oriundas da Área de TI da Prefeitura Municipal.

5.3.6.4 - Manutenção do link com defeito. Os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, sete dias por semana.

5.4 – ITEM 03: FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO NO PROJETO INTERNET NA PRAÇA COM VELOCIDADE DE LINK DE NO MÍNIMO 1 (UM) GIGABYTE, EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN, EQUIPAMENTOS COM CAPACIDADE DE ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS SIMULTANEAMENTE.

5.4.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.4.1.1 - Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

5.4.1.2 - Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1 (um) gigabyte;

5.4.1.3 - Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (07:00 as 17:00) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.4.1.4 - Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

5.4.1.5 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.4.1.6 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.4.1.7 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.4.1.8 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.4.1.9 - Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

5.4.1.10 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.4.2 – PRAZO PARA SUPORTE

5.4.2.1 - Requisitos Técnicos Obrigatórios - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.4.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet em cada ponto. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser

efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

5.4.2.3 - Dos serviços de manutenção - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento; Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.4.2.4 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.4.2.5 - As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas a Prefeitura com antecedência mínima de cinco dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Prefeitura. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade; Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Prefeitura. Quando o prazo mínimo de cinco dias de comunicação não for obedecido, ou a Prefeitura não for informada, incorrerá em penalidade;

5.4.2.6 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.4.2.7 – A contratada deverá disponibilizar software de acompanhamento das conexões ativas e usuários conectados em cada link bem como a possibilidade de utilizarmos campanhas informativas no momento do Login dos usuários que irão utilizar a internet.

5.5 – ITEM 05: FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE NO MÍNIMO 200 PESSOAS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA. EQUIPAMENTOS COM LOGIN PARA USO DOS USUÁRIOS EM CONFORMIDADE COM O MARCO CIVIL DA INTERNET E LGPD, POSSIBILIDADE DE FAZER CAMPANHAS NO ATO DO LOGIN. VALOR DIÁRIO

5.5.1 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

5.5.1.1 - A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

5.5.1.2 - A interligação deve ser em conexão permanente, direto do provedor contratado até o ponto da prefeitura a ser instalado à infraestrutura de internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecomunications IndustryAssociation EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

5.5.1.3 - Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso. A não ser um comum acordo com o Departamento de Informática da Prefeitura em casos que a CONTRATADA forneça o acesso com tecnologia diferente, mas com garantia de serviço de qualidade.

5.5.1.4 - A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

5.5.1.5 - A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

5.5.2 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

5.5.2.1 - A solução utilizada na instalação deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

5.5.2.2 - A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita imediatamente. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada. A Contratada deverá fornecer um número de telefone celular de técnico responsável para Suporte Técnico de Emergência durante toda duração do evento para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do acesso à internet. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

5.5.3 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.5.3.1 - Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 1 (uma) hora; durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento. Os chamados serão considerados como ABERTO e o tempo para efetivar o serviço será contabilizado a partir do momento da ligação da Equipe de TI da Prefeitura para o número disponibilizado e/ou envio de e-mail para suporte e/ou sistema de chamados próprio da contratada.

5.5.3.2 - Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

5.5.3.3 - O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações. A solução deverá, tecnologicamente, estar

baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

5.5.3.4 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o Município de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.5.3.5 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.3.6 – A licitante vencedora deverá contratar equipe de profissionais habilitados para a realização dos serviços.

5.5.3.7 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer postura realizada de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.3.8 – Os serviços objeto deste Pregão consiste na contratação de equipe para realizar os serviços de fornecimento do link de internet conforma especificação.

5.5.3.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

5.5.3.10 – A prestação dos serviços será vistoriada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no tocante às especificações.

5.6 – ITEM 06: INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA (LOCAÇÃO DE UM KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE), COM BANDA DE DOWNLOAD MÍNIMA DE 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD MÍNIMA DE 2MBPS SEM FRANQUIA DE DADOS COM TERMINAL TRANSPORTÁVEL. FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NECESSÁRIOS PARA ACESSO WLAN, WAN), TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE TODO APARATO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DO LINK SATELITAL.

5.6.1 - A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite para cada contrato de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, com os seguintes itens:

5.6.2 - Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento

5.6.3 - Características técnicas:

5.6.4 - Banda de Download: Mínima de 20 Mbps.

5.6.5 - Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps.

5.6.6 - Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

5.6.7 - Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

5.6.8 - Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK

5.6.9 - Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line)

5.6.10 - Assistência 24 horas.

5.6.11 - Substituição do equipamento em caso de pane.

5.6.12 - Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta

5.6.13 - Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. A empresa deverá prover antena, roteador WIFI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores e todos os equipamentos necessários para o correto funcionamento da internet em sistema de comodato.

5.6.14 - Suporte à capacidade móvel (pode ser usada em movimento) ou transportável.

5.6.15 - A CONTRATADA será responsável por fornecer, em regime de comodato, os equipamentos e materiais necessários para garantir o perfeito funcionamento do acesso à Internet. Além disso, ela assumirá a responsabilidade pela manutenção e substituição desses itens, sem nenhum custo adicional para o Contratante.

5.6.16 - A CONTRATADA ficará encarregada da configuração inicial dos equipamentos necessários para a ativação do serviço. Isso inclui a definição dos parâmetros e ajustes relacionados aos protocolos e ao sistema de segurança, sendo sua responsabilidade garantir que tudo esteja devidamente configurado.

5.6.17 - Deverá ser disponibilizado um centro de assistência técnica que ofereça atendimento na língua portuguesa, permitindo que a CONTRATANTE registre ocorrências e solicitações de reparo, além de acompanhar a resolução dos problemas.

5.6.18 - O satélite utilizado para a prestação do serviço deve apresentar cobertura em todo o território continental brasileiro, com a devida autorização de operação emitida pela ANATEL.

5.6.19 - A CONTRATADA tem a responsabilidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados que são trafegados em sua rede.

5.6.20 - O modem fornecido deverá possuir uma interface de integração compatível com o padrão Ethernet IEEE802.3 (10 /100BaseT) ou superior, permitindo sua conexão direta à rede local. Além disso, ele deve oferecer suporte à conexão sem fio (Wi-Fi).

5.6.21 - Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e incluir todos os cabos de RF, cabos de energia, cabos de comunicação, conectores, suportes, presilhas, manuais, licenças e relatórios necessários.

5.7 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o município de Sacramento o direito de solicitar em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de solicitar quaisquer itens especificados.

5.8 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.9 – A licitante vencedora comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, substituir ou corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato e totalmente às suas expensas.

5.10 – A entrega será realizada de forma fracionada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e o Contrato.

5.11 – A licitante vencedora deverá entregar os serviços solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento, que poderá ser enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

5.12 – No ato da entrega, os serviços serão previamente conferidos pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços e o Contrato no tocante às especificações.

5.13 – Os serviços serão recebidos:

5.13.1 – Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as exigências do objeto licitado.

5.13.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando a Ata de Registro de Preços e o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

5.13.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou correção de qualquer serviço, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pelo Município de Sacramento-MG, para a adoção das medidas corretivas.

5.13.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, poderão ser interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso próprio, conforme necessidade da Secretaria.

6.2 – **DOTAÇÕES**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha 131 - Recurso 1500

Ficha 918 - Recurso 1500

Ficha 129 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 13 - Recurso 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Ficha 63 - Recurso 1500

Ficha 64 - Recurso 1500

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2024 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº. 1.972, de 21 de dezembro de 2023, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 – ***O pagamento decorrente dos serviços*** será efetuado pelo Município de Sacramento/MG, por processo legal, mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes cientificadas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo Município de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

7.1.2 – Receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.3 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.4 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.5 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo Município de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.1.9 – O Município de Sacramento/MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.12 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na prestação de serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.1.13 – Não receber os serviços/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.14 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas a condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

7.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento para a prestação de serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.2.6 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a integral prestação de serviços junto a cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

7.2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

7.2.9 – Comunicar imediatamente ao Município de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

7.2.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços/fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município de Sacramento/MG.

7.2.11 – Indenizar terceiros e/ ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

7.2.12 – Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

7.2.13 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.14 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

7.2.15 – Responsabilizar-se pelos serviços, no prazo avençado na presente contratação.

7.2.16 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Sacramento, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial, conforme artigo 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Sacramento, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Sacramento-MG.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município Sacramento, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e, outras sanções aplicadas, só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

8.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada, de pleno direito, a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 155 Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa, inclusive, quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Sacramento;

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

9.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

10.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 105/2023.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2024.

_____	_____
Wesley de Santi de Melo	**Eduardo Costa Vaz**
Prefeito Municipal	**Secretária Municipal de Saúde – Gestor do SUS**
Município de Sacramento – MG	**Fundo Municipal de Saúde**
Contratante	**Contratante**
_____	_____
Nome do Representante da Empresa	
Cargo	
CPF:	
Contratada	

Testemunhas:

1ª.: _____	2ª.: _____
Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA - GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

EDITAL Nº 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2024
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de um link de internet compartilhado, na velocidade de 1 (um) gigabyte, com IP30 em fibra, com cessão de equipamentos em comodato para projetos de internet livre nas praças públicas municipais, abrangendo zona urbana e rural, com kit para acesso simultâneo de no mínimo 200 pessoas e internet via satélite de baixa orbita, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Sacramento.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

1) Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular:	**Nome:** Fabiano Matias de Melo	**Função:** Diretor de Informática e Tecnologia da Informação

- Atuação:
- Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;
- Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

2) Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Titular:	**Nome:** Lucas Henrique Teixeira Lima	**Função:** Subdiretor de Informática

- Atuação:
- Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
- Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
- Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
- Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:
  a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
  b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, ____, de _____ de 2024.

INDICAÇÃO DOS SERVIDORES PELAS AUTORIDADES COMPETENTES:

_____	_____
Fernanda Fornarzier Fernandes Daiola	Valdair Cândida da Silva
Secretária Municipal da Fazenda e Administração	Secretária Municipal de Educação

_____

Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde

_____

Gestor: Fabiano Matias de Melo
Diretor de Informática e Tecnologia da Informação

_____

Fiscal: Lucas Henrique Teixeira Lima
Subdiretor de Informática